

DECRETO Nº 595, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 10/06/2026


Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

“Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 903, de 20 de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 2.183,01 m² (dois mil, cento e oitenta e três metros quadrados e um centímetros quadrados), localizado no Município de Goiás-GO, sendo objeto da matrícula nº 22.545, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de **NELSON CURADO BERQUÓ E OUTROS**, inscrito no CPF sob o nº 441.300.231-87

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

ÁREA DESMEMBRADA

I – Área Desmembrada 01 (LOTE 01) = 627,40 m²

Frente: 9,52 metros para Rua 01;

Fundos: 35,47 metros e 2,15 metros para Quadra 10, Vila Santa Izabel;

Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 02;

Lateral Esquerdo: 25,06 metros; 11,85 metros; 7,42 metros para Subestação Equatorial.

II – Área Desmembrada 02 (LOTE 02) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;

Fundos: 12,00 metros para Quadra 10, Vila Santa Izabel;

Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 03;

Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 01;

III – Área Desmembrada 03 (LOTE 03) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;

Fundos: 12,00 metros para Quadra 10, Vila Santa Izabel;

Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 04;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 02;

IV – Área Desmembrada 04 (LOTE 04) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;
Fundos: 12,00 metros para Quadra 06, Vila Santa Izabel;
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 05;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 03;

V – Área Desmembrada 05 (LOTE 05) = 475,61 m²

Frente: 11,27 metros para Rua 01;
Fundos: 16,27 metros para Quadra 10, Vila Santa Izabel;
Chanfro: 7,07 metros para Rua 01;
Lateral Direito: 25,00 metros Para Rua 05;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 04;

Art. 3º Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 3.361,14 m² (três mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), localizado no Município de Goiás/GO, sendo objeto da matrícula nº 22.546, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de **NELSON CURADO BERQUÓ E OUTROS**, inscrito no CPF sob o nº 441.300.231-87

Art. 4º A área descrita no art. 3º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

ÁREA DESMEMBRADA

I – Área Desmembrada 01 (LOTE 01) = 431,58m²

Frente: Medindo 9,80 metros para Rua 01;
Fundos: Medindo 14,80 metros para Quadra 06, Vila Santa Izabel;
Chanfro: Medindo 7,07 metros para Rua 01;
Lateral Direito: Medindo 30,00 metros para Lote 02;
Lateral Esquerdo: Medindo 25,00 metros para Rua 05.

II – Área Desmembrada 02 (LOTE 02)= 360,00m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;
Fundos: 12,00 metros para Quadra 06, Vila Santa Izabel;
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 03;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 01;

III – Área Desmembrada 03 (LOTE 03) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;
Fundos: 12,00 metros para Quadra 06, Vila Santa Izabel;
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 04;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 02.

IV – Área Desmembrada 04 (LOTE 04) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;

Fundos: 12,00 metros para Quadra 06, Vila Santa Izabel;
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 05;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 03;

V – Área Desmembrada 05 (LOTE 05) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;
Fundos: 12,00 metros para Quadra 06, Vila Santa Izabel;
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 06;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 04;

VI – Área Desmembrada 06 (LOTE 06) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;
Fundos: 12,00 metros para Quadra 06, Vila Santa Izabel;
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 07;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 05;

VII – Área Desmembrada 07 (LOTE 07) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;
Fundos: 12,00 metros para Quadra 06, Vila Santa Izabel;
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 08;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 06;

VIII – Área Desmembrada 08 (LOTE 08) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;
Fundos: 12,00 metros para Quadra 06, Vila Santa Izabel;
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 09;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 07.

IX – Área Desmembrada 09 (LOTE 09) = 409,56 m²

Frente: 9,07 metros para Rua 01;
Fundos: 14,07 metros para Quadra 06, Vila Santa Izabel;
Chanfro: 7,07 metros para Rua 04;
Lateral Direito: 25,00 metros para Rua 04;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 08;

Art. 5º Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 4.673,30 m² (quatro mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados e trinta centímetros quadrados), localizado Município de Goiás/GO, nesta cidade, sendo objeto da matrícula nº 22.547, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de **NELSON CURADO BERQUÓ E OUTROS**, inscrito no CPF sob o nº 441.300.231-87

Art. 6º A área descrita no art. 5º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

ÁREA DESMEMBRADA

I – Área Desmembrada 01 (LOTE 01) = 536,50 m²

Frente: 13,30 metros para Rua 01;
Fundos: 18,30 metros para Quadra 05, Vila Santa Izabel;
Chanfro: 7,07 metros para Rua 04;
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 02;
Lateral Esquerdo: 25,00 metros para Rua 04;

II – Área Desmembrada 02 (LOTE 02) = 360,00m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;
Fundos: 12,00 metros para Quadra 05, Vila Santa Izabel;
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 03;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 01;

III – Área Desmembrada 03 (LOTE 03) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;
Fundos: 12,00 metros para Quadra 05, Vila Santa Izabel;
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 04;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 02;

IV – Área Desmembrada 04 (LOTE 04) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;
Fundos: 12,00 metros para Quadra 05, Vila Santa Izabel;
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 05;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 03;

V – Área Desmembrada 05 (LOTE 05) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;
Fundos: 12,00 metros para Quadra 05, Vila Santa Izabel e Imóvel Além do Areião
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 06;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 04;

VI – Área Desmembrada 06 (LOTE 06) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;
Fundos: 12,00 metros para Imóvel Além do Areião, Gleba 02;
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 07;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 05;

VII – Área Desmembrada 07 (LOTE 07) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;
Fundos: 12,00 metros para Imóvel Além do Areião, Gleba 02;
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 08;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 06;

VIII – Área Desmembrada 08 (LOTE 08) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;
Fundos: 12,00 metros para Imóvel Além do Areião, Gleba 02;
Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 09;
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 07;

IX – Área Desmembrada 09 (LOTE 09) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;

Fundos: 12,00 metros para Imóvel Além do Areião, Gleba 02;

Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 10;

Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 08;

X – Área Desmembrada 10 (LOTE 10) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;

Fundos: 12,00 metros para Imóvel Além do Areião, Gleba 02;

Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 11;

Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 09;

XI – Área Desmembrada 11 (LOTE 11) = 360,00 m²

Frente: 12,00 metros para Rua 01;

Fundos: 12,00 metros para Imóvel Além do Areião, Gleba 02;

Lateral Direito: 30,00 metros para Lote 12;

Lateral Esquerdo: 30,00 metros para Lote 10;

XII – Área Desmembrada 12 (LOTE 12) = 536,80 m²

Frente: 13,13 metros para Rua 01;

Fundos: 18,31 metros para Imóvel Além do Areião, Gleba 02;

Chanfro: 7,05 metros para Avenida Osvaldo Berquó;

Lateral Direito: 25,00 metros para Avenida Osvaldo Berquó;

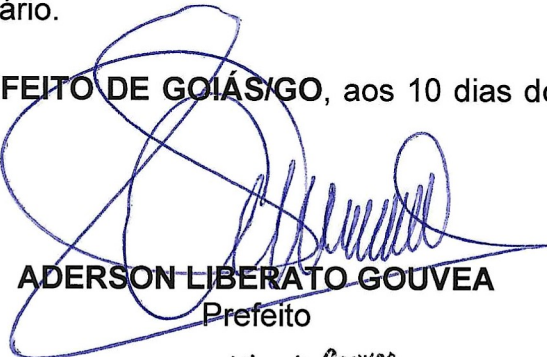
Lateral Esquerdo: 30,00 metros para o Lote 11;

Art. 7º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 8º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás